

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

Cultivar de melão (*Cucumis melo* L.), denominada SARAGAZO, com titularidade requerida pela empresa NUNHEMS B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000338/2015-51, em 28/12/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção .

Cultivar de dendróbio (*Dendrobium* Sw.), denominada SPCDW1004, com titularidade requerida por Petrus Leonardus Van der Geest, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000064/2017-61, em 09/03/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Cultivar de dendróbio (*Dendrobium* Sw.), denominada SPCDW1005, com titularidade requerida por Petrus Leonardus Van der Geest, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000065/2017-14, em 09/03/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 13/03/2013, sob a denominação SPCDW1005.

Cultivar de dendróbio (*Dendrobium* Sw.), denominada SUDEN1301, com

titularidade requerida por Petrus Leonardus Van der Geest, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000066/2017-51, em 09/03/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 13/03/2013, sob a denominação SUDEN1301.

Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium* Ramat), denominada DLFLE13, com titularidade requerida pela empresa Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000292/2017-31, em 25/10/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Colômbia, em 25/10/2016, sob a denominação DLFLE13.

Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium* Ramat), denominada DLFLANJ1, com titularidade requerida pela empresa Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000299/2017-53, em 25/10/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador